

PUBLICAÇÃO Nº 031/CMDCA-SP/2020

((TEXTO)) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8069/90, torna público o extrato de ata da Reunião extraordinária do dia 09/04/2020.

Ao nono dia de Abril de 2020, às 14h30, em segunda chamada, via videoconferência realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, é iniciada Reunião Extraordinária, com a presença de:

Conselheiro(a)s de governo: Juliana Felicidade Armede (SMDHC- Titular), Sabrina Carvalho (SMJ - Titular), Juliana Mesquita (SMC – Titular), Rafael Oliveira (SMADS – Suplente, assumindo titularidade), Andrea Munhoz (SMS – Titular), Claudia Romano (SF- Suplente, assumindo titularidade), Marcos Estevão Saraiva (SME – Titular), Jamile Arabi (SME – Suplente), Isabella Amaral Chelala (Titular – SEME).

Conselheiros da Sociedade Civil: Carlos Alberto de Souza Junior (Titular), Carlos Nambu (Titular), Cleusa Almeida (Titular), Roberta Reiko Bodião (Titular), Fernando dos Santos Júnior (Titular), Flariston Francisco da Silva (Titular), Edilma Suênia de Souza (Titular), Écio Almeida (Suplente, assumindo titularidade), Eduardo Pedro de Carvalho (Suplente).

Ao início da reunião, tendo em vista complexidade dos assuntos em pauta, conselheira Juliana solicita a inversão de pauta, inserindo a aprovação de registros como ponto inicial da pauta.

PAUTA:

1. CPR		
1.1 Registros		
A seguintes organizações aguardam referendo para concessão ou renovação de seus registros:		
0025/94	COMUNIDADE EDUCACIONAL DE BASE SITIO PINHEIRINHO - CEBASP	01 (UM) ANO
0040/94	CLUBE DE MÃES DO PARQUE SANTA RITA	01 (UM) ANO
0115/94	ASSOCIAÇÃO CRIANÇA BRASIL	01 (UM) ANO
0184/94	CENTRO SOCIAL LEME DO PRADO	01 (UM) ANO
0223/94	SOCIEDADE BENFEITORA JAGUARÉ	01 (UM) ANO
0298/94	PROVÍNCIA CARMELITANA DE SANTO ELIAS	01 (UM) ANO
0400/94	AÇÃO SOCIAL PADRE PASCHOAL BIANCO	01 (UM) ANO
1076/04	ASSOCIAÇÃO CRESCER SEMPRE	03 (TRÊS) ANOS
1108/05	CAMP-OESTE – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E MOTIVAÇÃO DE PESSOAS	01 (UM) ANO
1124/06	CENTRO DE OBRAS SOCIAIS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DA CAPELA DO SOCORRO - CONOSCO	03 (TRÊS) ANOS

1199/06	FUNDAÇÃO DE ROTARIANOS DE SÃO PAULO	01 (UM) ANO
1884/15	INSTITUTO CULTURAL GRÃO DE AREIA	01 (UM) ANO
1892/15	INSTITUTO BALLETT SHIRLEI BENEVIDES	01 (UM) ANO
1918/16	INSTITUTO UNO	03 (TRÊS) ANOS
1966/16	CENTRO DE DEF DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INTERLAGOS	01 (UM) ANO
2011/16	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO JARDIM SÃO FRANCISCO	01 (UM) ANO
2021/17	INSTITUTO EDUCACIONAL PROJETANDO O FUTURO	01 (UM) ANO
2099/17	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E EDUCACIONAL MARIA DE NAZARÉ	01 (UM) ANO
2119/17	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIVINA GRAÇA	01 (UM) ANO
2132/17	ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA E CIVIL DE AÇÃO SOCIAL - ARCAS	01 (UM) ANO
2158/18	CENTRO INTERESCOLAR DA JUVENTUDE	01 (UM) ANO
2201/18	CENTRO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL GENTE JOVEM DA ZONA SUL DE SÃO PAULO	01 (UM) ANO
2203/18	COMUNIDADE REINVENTANDO A EDUCAÇÃO – CORE	01 (UM) ANO
2275/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESTRELA AZUL	01 (UM) ANO
2276/20	ASSOCIAÇÃO CANTINHO DA FAMÍLIA	01 (UM) ANO

Deliberação: Os registros foram aprovados unanimemente e serão publicados em Diário Oficial do Município.

Considerando o atual estado emergencial do município (Decreto nº 59.283/20) e a Publicação nº 023/CMDCA-SP/2020, que versa sobre a suspensão das atividades presenciais pelo prazo de 30 dias, visando também garantir a segurança de todos, a referida publicação servirá como comprovante de renovação e/ou concessão de registro para as organizações. As organizações serão notificadas de que a retirada do registro no CMDCA poderá ser realizada após o término do período emergencial.

2. Mesa Diretora

2.1 Proposta de resolução que dispõe sobre a dinâmica para análise e deliberação do CMDCA/SP por meio digital

Conforme deliberação da Mesa Diretora, foi sugerida uma minuta de resolução para regulamentar procedimentos para deliberações não presenciais, considerando o estado emergencial do município, conforme Decreto nº 59.283/20 e a Publicação nº 023/CMDCA-SP/2020, que versa sobre a suspensão das atividades presenciais pelo prazo de 30 dias. A minuta inicial foi disponibilizada para contribuição dos conselheiros via processo SEI nº 6074.2020/0002136-8 e retornou com sugestões realizadas por alguns deles, compiladas e disponibilizadas à mesa Diretora que realizou a adequação da proposta, resultando no seguinte texto:

“Minuta para Análise Resolução ____ /CMDCA-SP/2020

Dispõe sobre a dinâmica de análise e deliberação do CMDCA/SP por meio digital e dá outras providências.

Considerando o Decreto Municipal nº 59.283, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de São Paulo e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

Considerando a Publicação nº 144/CMDCA/2018, que torna pública a Resolução nº 126/CMDCA/2018 que estabelece diretrizes para elaboração de documentos administrativos digitais no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Considerando a Publicação nº 021/CMDCA/2019, retificada pela Publicação nº 053/CMDCA-SP/2019, que torna pública a Resolução nº 129/CMDCA/2019 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMDCA/SP e dá outras providências, quanto ao funcionamento do CMDCA/SP.

Considerando a Publicação nº 023/CMDCA-SP/2020, que versa sobre a suspensão das atividades presenciais pelo prazo de 30 dias;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo - CMDCA/SP, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 11.123, de 22 de novembro de 1991 e no Decreto Municipal nº 55.463 de 14 de Agosto de 2014 e, através de deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 09 de Abril de 2020 resolve:

Art. 1º - A presente Resolução trata sobre mecanismos de análise e deliberação por meios digitais acerca de temas da competência do CMDCA, especificamente para o período de isolamento social previstos em normativas acima dispostas.

Parágrafo 1º Entende-se por mecanismos digitais para análise e deliberação, quaisquer meios telemáticos de comunicação, tais como e-mail, processos eletrônicos, mensagens eletrônicas por telefone e/ou smartphones e videoconferências, entre outros que possam ser desenvolvidos em decorrência de inovações tecnológicas.

Parágrafo Segundo: O funcionamento dos mecanismos digitais contará com o apoio da Secretaria Executiva do CMDCA, principalmente no que se refere a distribuição documental online, conforme deliberação da Mesa Diretora e/ou Diretoria plena.

Art. 2º - A dinâmica de análise e deliberação, quando demandar debate, será realizada, através de videoconferência, em reunião extraordinária.

Parágrafo Primeiro: Para os casos em que a análise seja de natureza técnica ou documental será utilizado, e-mail e/ou processos eletrônicos.

Parágrafo Segundo: A definição sobre a proposta de dinâmica de análise e deliberação será realizada pela Mesa Diretora, por meio de reunião extraordinária com pauta exclusiva para esse tema, cabendo apresentação de motivação e fundamentação.

Parágrafo Terceiro: Os fluxos e processos de encaminhamentos serão mantidos conforme ocorrem presencialmente, com exceção das reuniões, que ocorreram e ocorrerão online e em consonância com o previsto no Regimento Interno.

Art. 3º. Serão mantidas as previsões da Publicação nº 021/CMDCA/2019, retificada pela Publicação nº 053/CMDCA-SP/2019, que torna pública a Resolução nº 129/CMDCA/2019, que dispõe sobre o Regimento Interno do CMDCA/SP, bem como mantidos os calendários de reuniões das Comissões Permanentes, da Diretoria Plena e da Mesa Diretora, utilizando-se dos instrumentos e das ferramentas de debate e deliberação, previstas no §1º, do Art. 1º, desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”

Debate:

Conselheiros Eduardo, Flariston, Carlos Nambu e Júnior defendem que deve a resolução deva ser temporária, tratando apenas de procedimentos a serem adotados durante a pandemia de Covid-19 enfrentada atualmente. Para estabelecer procedimentos gerais para

deliberação do Conselho remotamente, deve-se elaborar uma proposta de alteração do regimento interno do CMDCA, precedida de discussões aprofundadas sobre o tema. Conselheira Juliana, acompanhada pelos demais representantes do governo, entende que o uso da referida resolução se estenderia à todas as situações emergenciais, bem como para demandas excepcionais, tendo em vista, até o momento, não haver protocolo para momentos como esse. É levantada também a importância da transparência nas deliberações e da participação social em reuniões, sendo informado que a ideia também foi debatida na CPPP.

Proposta de encaminhamento:

Aprovação do texto apresentado, com ressalva pelos representantes de governo, e com a solicitação representando a sociedade civil sobre pesquisa que identifique como pode ser desenvolvida a atividade remota, a plataforma digital, a garantia de participação social para uma posterior elaboração de nova minuta de resolução sobre o tema, o que deverá ser efetivado pela Mesa Diretora e enviada às Comissões Permanentes para contribuições.

Deliberação: A proposta foi aprovada por unanimidade. A resolução será publicada em Diário Oficial do Município e a construção de proposta sobre a resolução que versará sobre participação social nas reuniões do CMDCA será pauta da Mesa Diretora. Neste momento, Presidente Carlos prorroga o término da reunião.

3. CPPP

3.2 Classificação – Edital FUMCAD 2019

É apresentada a classificação geral de projetos referente ao Edital FUMCAD 19. Todos os projetos foram analisados pela Comissão Permanente de Políticas Públicas e pontuados considerando os critérios estabelecidos em edital. O processo contendo a lista geral de classificação e explicação quanto aos critérios utilizados é o 6074.2020/0001701-8.

Conselheira Isabella e conselheira Edilma Suênia se retiram, respectivamente, às 16h20 e 16h30, tendo em vista outros compromissos.

Considerando os critérios do edital FUMCAD 2019, seriam classificados apenas projetos que obtiveram a pontuação 10, totalizando 10 projetos contemplados pelo fundo.

Debate:

Conselheiro Flariston expõe algumas considerações quanto a classificação apresentada, como o fato de que ela deixa de contemplar 05 diretrizes estabelecidas em edital e também o fato de não haver identificação quanto aos atendimentos diretos e indiretos, além do valor total atualizado disponível para classificação. Outros conselheiros colocam a importância de que os conselheiros do CMDCA sejam informados quanto à disponibilidade financeira do FUMCAD, tendo apontados valores comprometidos com empenhos, restos a pagar, desvinculação orçamentária e captação, pois sem informações como essa, conforme apontado pelo conselheiro Flariston, não haveria segurança em aprovar a classificação apresentada. Conselheira Juliana apresenta alguns números, disponíveis para consulta no site da SMDHC.

Propostas de encaminhamento:

I – Conselheira Juliana: Realizar a aprovação dos 10 projetos já classificados, considerando o disposto em edital e análise da CPPP. Após, o processo seria remetido à CPPP e CPFO buscando a obtenção de informações sobre a disponibilidade financeira do FUMCAD e possíveis desdobramentos.

II – Conselheiro Carlos Alberto: Retirar o ponto de pauta, realizar o levantamento das informações financeiras disponibilizadas, as informações seriam analisadas pela CPPP E CPFO, atentando-se às informações essenciais para a deliberação do Conselho.

Deliberação: Considerado o quórum mínimo necessário como qualificado, não sendo possível a aprovação da classificação, com indagação da conselheira Juliana sobre a representação de votantes, tendo sido colocado pelos conselheiros Nambu e Flariston o

horário já ultrapassado da reunião. O ponto foi retirado de pauta e será discutido posteriormente. A Mesa Diretora agendará nova reunião extraordinária.

Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião às 18h, enquanto eu, Anna Lousa, lavro a presente ata, que após aprovação, será publicada no Site do CMDCA. A presente reunião foi gravada e o vídeo será disponibilizado posteriormente, garantindo amplo acesso à informação.